

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/11/2020 | Edição: 213 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA ME Nº 371, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Define os Municípios considerados localidades estratégicas para os fins de que trata a Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 9.226, de 6 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo a esta Portaria, os Municípios considerados localidades estratégicas para fins da Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 457, de 19 de dezembro de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PAULO GUEDES

ANEXO

MUNICÍPIOS CONSIDERADOS LOCALIDADES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ITEM	UF	MUNICÍPIO
1	AC	ASSIS BRASIL
2	AC	BRASILÉIA
3	AC	CRUZEIRO DO SUL
4	AC	EPITACIOLÂNDIA
5	AC	PLÁCIDO DE CASTRO
6	AC	RIO BRANCO
7	AC	SENADOR GUIOMARD
8	AC	SENA MADUREIRA
9	AC	TARAUACÁ
10	AM	BOCA DO ACRE
11	AM	HUMAITÁ
12	AM	ITACOATIARA
13	AM	MAUÉS
14	AM	PARINTINS
15	AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
16	AM	TABATINGA
17	AM	TEFÉ
18	AP	LARANJAL DO JARI
19	AP	OIAPOQUE
20	AP	MACAPÁ
21	MA	BALSAS
22	MA	CAROLINA
23	MA	CODÓ

24	MA	PRESIDENTE DUTRA
25	MA	SANTA INÊS
26	MS	AMAMBAÍ
27	MS	ANASTÁCIO
28	MS	AQUIDAUANA
29	MS	BELA VISTA
30	MS	CORUMBÁ
31	MS	DOURADOS
32	MS	GUIA LOPES DA LAGUNA
33	MS	IGUATEMI,
34	MS	ITAQUIRAÍ
35	MS	JUTI,
36	MS	MUNDO NOVO
37	MS	NAVIRAÍ
38	MS	PONTA PORÃ
39	MS	PORTO MURTINHO
40	MT	ÁGUA BOA
41	MT	ALTA FLORESTA
42	MT	ALTO ARAGUAIA
43	MT	ARAPUTANGA
44	MT	BARRA DO BUGRES
45	MT	BARRA DO GARÇAS
46	MT	CÁCERES
47	MT	DIAMANTINO
48	MT	JUÍNA
49	MT	LUCAS DO RIO VERDE
50	MT	MIRASSOL D'OESTE
51	MT	NOVA MUTUM
52	MT	PARANATINGA
53	MT	PEDRA PRETA
54	MT	PONTES E LACERDA
55	MT	PRIMAVERA DO LESTE
56	MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
57	MT	SINOP
58	MT	SORRISO
59	MT	TANGARÁ DA SERRA
60	MT	VILA RICA
61	PA	ABAETETUBA
62	PA	ÁGUA AZUL DO NORTE
63	PA	ALMERIM
64	PA	ALTAMIRA
65	PA	BARCARENA
66	PA	CAPANEMA
67	PA	IPIXUNA DO PARÁ
68	PA	ITAITUBA
69	PA	MÃE DO RIO
70	PA	NOVO PROGRESSO
71	PA	NOVO REPARTIMENTO
72	PA	ÓBIDOS
73	PA	ORIXIMINÁ
74	PA	PARAGOMINAS
75	PA	REDENÇÃO

76	PA	SANTA MARIA DO PARÁ
77	PA	SANTANA DO ARAGUAIA
78	PA	SÃO FÉLIX DO XINGU
79	PA	TOMÉ-AÇU
80	PA	TUCUMÃ
81	PA	URUARÁ
82	PA	XINGUARA
83	PR	CAFELÂNDIA
84	PR	CASCADEL
85	PR	CRUZEIRO DO OESTE
86	PR	DOIS VIZINHOS
87	PR	FOZ DO IGUAÇU
88	PR	FRANCISCO BELTRÃO
89	PR	GUAÍRA
90	PR	ITAIPULÂNDIA
91	PR	LARANJEIRAS DO SUL
92	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
93	PR	MATELÂNDIA
94	PR	MEDIANEIRA
95	PR	PATO BRANCO
96	PR	SANTA HELENA
97	PR	SÃO JOÃO
98	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
99	PR	TOLEDO
100	PR	UMUARAMA
101	RO	ARIQUEMES
102	RO	CACOAL
103	RO	CHUPINGUAIA
104	RO	ESPIGÃO D'OESTE
105	RO	GUAJARÁ-MIRIM
106	RO	HUMAITÁ
107	RO	JARU
108	RO	JI-PARANÁ
109	RO	OURO PRETO DO OESTE
110	RO	PIMENTA BUENO
111	RO	PORTO VELHO
112	RO	ROLIM DE MOURA
113	RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
114	RO	VILHENA
115	RR	BOA VISTA
116	RR	BONFIM
117	RR	PACARAIMA
118	RS	ALEGRETE
119	RS	BAGÉ
120	RS	CHUI
121	RS	ERECHIM
122	RS	FREDERICO WESTPHALEN
123	RS	HULHA NEGRA
124	RS	IJUÍ
125	RS	ITAQUI
126	RS	JAGUARÃO
127	RS	MIRAGUAÍ

128	RS	PELOTAS
129	RS	PORTO MAUÁ
130	RS	PORTO XAVIER
131	RS	QUARAÍ
132	RS	RIO GRANDE
133	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO
134	RS	SANTA ROSA
135	RS	SANTO ÂNGELO
136	RS	SÃO BORJA
137	RS	SÃO GABRIEL
138	RS	SÃO LUIZ GONZAGA
139	RS	SARANDI
140	RS	TRÊS PASSOS
141	RS	TRINDADE DO SUL
142	RS	URUGUAIANA
143	SC	ABELARDO LUZ
144	SC	CHAPECÓ
145	SC	CONCÓRDIA
146	SC	DIONÍSIO CERQUEIRA
147	SC	GUATAMBÚ
148	SC	IPUMIRIM
149	SC	ITAPIRANGA
150	SC	MARAVILHA
151	SC	NOVA ERECHIM
152	SC	QUILOMBO
153	SC	SÃO MIGUEL DO OESTE
154	SC	SEARA
155	SC	XANXERÊ
156	SC	XAXIM
157	TO	ARAGUAÍNA
158	TO	DIANÓPOLIS
159	TO	GUARAÍ
160	TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.